CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PORTARIA N. 393, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Designa membros para integrarem a Comissão Especial para revisão do Código Tributário Municipal de Itapoá, a qual é instituída pela Resolução n. 11/2023.

Fernando dos Santos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução n. 11/2023 que "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Revisão do Código Tributário Municipal."

Considerando, a expedição e protocolo junto à Prefeitura de Itapoá – Chefia de Gabinete, do Ofício n. 22/2023/GP, do dia 06 de março de 2023.

Considerando, o e-mail de resposta da Chefia de Gabinete, recebido pelo protocolo n. 173/2023 da Câmara Municipal, do dia 16 de março de 2023, com o encaminhamento de Comunicação Interna n. 104/2023 do Órgão Tributário da Prefeitura de Itapoá, e da apresentação da indicação dos agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal para integrarem a Comissão Especial de Revisão do Código Tributário.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados para integrarem a Comissão Especial de revisão do Código Tributário municipal de Itapoá, nos termos do artigo 1º da Resolução Legislativa n. 11/2023, os seguintes agentes públicos:

I – 03 (três) vereadores titulares e 01 (um) suplente, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

a) Fernando dos Santos Silva – Titular;

b) João Márcio Faligurski – Titular;

c) Tiago de Oliveira – Titular;

d) Luiz Martins Junior – Suplente.

II – 02 (dois) servidores titulares e 01 (um) suplente do Poder Legislativo, conforme a seguinte relação:

a) Francisco Xavier Soares Filho – Titular;

b) Karolina Vitorino – Titular;

c) Jope Leão Lobo – Suplente.

III - 05 (cinco) membros titulares e 03 (três) suplentes do Órgão Tributário, conforme a seguinte relação:

a) Amarildo José Zagonel – Titular;

b) José Eraldo Araújo – Titular;

c) Leidiane Seger – Titular;

d) Sheron Scholze Rosa – Titular;

e) Tatiane Ketlin dos Santos – Titular;

f) Hilda Cristina Cardoso – Suplente;

g) Jackson Alves de Assunção – Suplente;

h) Luciano Pellissari – Suplente.

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Jurídica, conforme a seguinte relação:

a) Leandro Machado Leischsenring – Titular;

b) André Gusczak – Suplente.

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho de Contribuinte, conforme a seguinte relação:

a) Ronivon Nascimento Batista – Titular;

b) Cristina Bastos Pequeno – Suplente.

Art. 2°. O prazo para a conclusão dos estudos é de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por 90 (noventa) dias, se assim entender a comissão.

Parágrafo único. O prazo poderá ser novamente prorrogado pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 3º. Encaminha-se a presente Portaria para a plena ciência e assinatura conjunta do Prefeito e para conhecimento dos agentes públicos nomeados na forma do artigo 1º da presente Portaria, a fim de iniciarem os trabalhos da respectiva Comissão Especial de Revisão do Código Tributário municipal de Itapoá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 20 de março de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – PREFEITO

Pelo presente instrumento, ratifica-se a nomeação dos agentes públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal, para integrarem a Comissão Especial mista de Revisão do Código Tributário municipal de Itapoá, conforme iniciativa da Câmara Municipal de Itapoá. O objetivo é surtir os efeitos jurídicos com a confirmação das nomeações cabíveis ao Poder Executivo, das vagas e agentes distribuídos na forma dos incisos III, IV e V do artigo 1º da presente Portaria. Nesses termos, abaixo subscrevo:

Jeferson Rubens Garcia
Prefeito
[assinado digitalmente]

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.22 11:33:00 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador